



Prefeitura Municipal de Bagé
Gabinete do Prefeito



MEMORANDO Nº 568/2025/GP

Bagé, 18 de março de 2025.

Ao senhor
Luiz Eduardo dos Santos Silveira
Coordenador de Administração e RH
Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos

Assunto: Quebra de ordem cronológica.

Senhor Coordenador,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da lei federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamento pela administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para Fabio Rosa da Silveira – ME, CNPJ 07.259.132/0001-81, firmado para assegurar a integridade da prestação dos serviços públicos.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de realizar o pagamento mensal, para manter o serviço de sonorização para atender as necessidades em eventos e similares desta prefeitura.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação desta justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de Controle Interno da administração

RWH



Prefeitura Municipal de Bagé
Gabinete do Prefeito



municipal e ao Tribunal de Contas do estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no site da Prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento referente a Fabio da Rosa da Silveira – ME, CNPJ 07.259.132/0001-81, Empenho 12463/2024 seja efetuado de forma prioritária em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando ao interesse público e à continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO MAINARDI
Prefeito Municipal

RWH